



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ALTERADA PELA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 109/2021**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 121/2020 PRESI/GAPRES**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições regimentais (artigos 16 e 17 do Regimento Interno), considerando o que consta do SEI 0007010-23.2016.6.24.8000, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CNJ n. 207/2015 e, considerando o deliberado na 33ª Sessão Jurisdicional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar os magistrados e servidores abaixo nominados para, sob a presidência de primeiro, comporem o COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, na forma exigida no caput do art. 12, da Resolução CNJ n. 207, de 15 de outubro de 2015:~~

~~Mirla Regina da Silva~~ — magistrado de 2º grau;

~~Lois Carlos Arruda~~ — magistrado de 1º grau;

~~Rinauro Souza Santos Júnior~~ — gestor da área de saúde;

~~Dulcileide Rebouças de Mesquita Dalacosta~~ — gestora da área de gestão de pessoas.

~~§ 1º Os integrantes do comitê gestor local de atenção à saúde adotarão as medidas necessárias ao cumprimento das exigências previstas na Resolução CNJ n. 207/2015.~~

~~§ 2º As reuniões do comitê serão secretariadas pelo titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), a quem compete promover os encaminhamentos das decisões ao conhecimento da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando necessário.~~

~~Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.~~

Rio Branco, 04 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 12/05/2020, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348876** e o código CRC **9A1693F8**.

